ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1036/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 5.500.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1037/2006

Promove alteração na Lei nº 952/2005, de 16 de setembro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art. 1º - A Lei nº 952/2005, passa a vigorar acrescida dos parágrafos 3º e 4º no artigo 2º, com a seguinte redação:
"§. 3º – Fica vedada a cobrança de acréscimos remuneratórios além da taxa de juros compensatórios e moratórios admitidos em lei nos contratos de empréstimo em consignação, tais como Taxa de Abertura de Crédito".
"§ 4º - A instituição financeira fica obrigada a fornecer aos servidores por escrito, antes da formalização da consignação, as seguintes informações:
I - taxa efetiva real mensal e anual de juros;
II - valor, número e periodicidade das prestações;
III- soma total a pagar com o empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1038/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 1.463.300,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 1.463.300,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.
Parágrafo Único - Fica reforçado o Elemento de Despesa 3.3.90.30, no Programa de Trabalho 12.361.0004.2.624 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL DAS

ANEXO DA LEI Nº 1036/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 15.451.0034.2.469 Urbanização de Áreas e Próprios Municipais	4.4.90.51 - 0.1.04	-	2.000.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.710 Implantação de Rede de Distribuição de Água	4.4.90.51 - 0.1.04	5.500.000,00	-
02.11 - 17.512.0109.2.470 Manutenção de Convênio CEDAE	4.4.90.51 - 0.1.04	-	3.500.000,00
	TOTAL	5.500.000,00	5.500.000,00

ANEXO DA LEI Nº 1038/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.122.0003.2.634 Manutenção Operac. da Secret. Municipal de Educação	3.3.90.36 - 0.1.04	-	133.100,00
02.16 - 12.306.0005.2.621 Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.39 - 0.1.04	-	1.300.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.624 Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.30 - 0.1.04 3.3.90.39 - 0.1.04	- 1.367.100,00	23.500,00 -
02.16 - 12.365.0004.2.632 Manutenção Operacional das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.36 - 0.1.04 3.3.90.39 - 0.1.04	23.000,00 66.500,00	- -
02.16 - 12.366.0004.2.635 Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado	3.3.90.36 - 0.1.23 3.3.90.39 - 0.1.23	6.700,00 -	- 6.700,00
	TOTAL	1.463.300,00	1.463.300,00

ANEXO DA LEI Nº 1039/2006

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 10.301.0054.1.324 Construção do Pronto Socorro	4.4.90.51 - 0.1.04	358.000,00	-
06.01 - 10.302.0054.2.824 Manutenção das Unidades de Saúde	4.4.90.51 - 0.1.04	-	358.000,00
	TOTAL	358.000,00	358.000,00

ANEXO DA LEI Nº 1040/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 12.364.0056.1.672 Implantação de Pólo Universitário - UFF (Universidade Fed. Fluminense)	4.4.90.51 - 0.1.04	274.304,03	-
02.19 - 04.126.0031.2.680 Sistema de Informação e Comunicação	3.3.90.30 - 0.1.04	400.000,00	-
02.19 - 12.363.0056.2.683 Programa de Qualif. e Requalificação Profissional	3.3.90.36 - 0.1.04	400.000,00	-
02.19 - 12.364.0056.2.684 Apoio a Formação Acadêmica e Prof. Nível Técnico	3.3.90.36 - 0.1.04	600.000,00	-
02.19 - 12.364.0056.2.685 Manutenção - Convênio UFF Manutenção - Convênio UFF	3.3.20.41 - 0.1.04 3.3.50.41 - 0.1.04 4.4.50.42 - 0.1.04	- 665.695,97 770.000,00	3.110.000,00 - -
	TOTAL	3.110.000,00	3.110.000,00

UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-, no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.3.90.30 – 0.1.04 .

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1039/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 358.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 358.000,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.
Parágrafo Único - Fica criado o Elemento de Despesa 4.4.90.51, no Programa de Trabalho 10.302.0054.2.824 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAÚDE-, no valor de R$ 358.000,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil reais), passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 4.4.90.51 – 0.1.04 .

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1040/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia no valor de R$ 3.110.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 3.110.000,00 (três milhões e cento e dez mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Parágrafo Único - Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.20.41, no Programa de Trabalho 12.364.0056.2.685 – MANUTENÇÃO - CONVÊNIO UFF, no valor de R$ 3.110.000,00 (três milhões e cento e dez mil reais), passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.3.20.41 – 0.1.04 .

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 090/2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1038/2006.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 1.463.300,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.
Parágrafo Único - Fica reforçado o Elemento de Despesa 3.3.90.30, no Programa de Trabalho 12.361.0004.2.624 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-, no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.3.90.30 – 0.1.04 .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 091/2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1039/2006.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 358.000,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.
Parágrafo Único Fica criado o Elemento de Despesa 4.4.90.51, no Programa de Trabalho 10.302.0054.2.824 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAÚDE-, no valor de R$ 358.000,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil reais), passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 4.4.90.51 – 0.1.04 .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 092/2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1040/2006.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 3.110.000,00 (três milhões e cento e dez mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.
Parágrafo Único - Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.20.41, no Programa de Trabalho 12.364.0056.2.685 – MANUTENÇÃO - CONVÊNIO UFF, no valor de R$ 3.110.000,00 (três milhões e cento e dez mil reais), passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.3.20.41 – 0.1.04 .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras